

Art. 1º O Juiz de Direito João Cláudio Teodoro, titular da 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude, fica reconduzido para o exercício das funções de Diretor do Foro da Comarca de Ouro Fino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2025.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça

AVISO Nº 40/CGJ/2025

Publica a lista geral de vacância dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais, atualizada até 31 de julho de 2025, com indicação daqueles que estão aptos a serem oferecidos em concurso público, respeitado o critério de ingresso no certame (provimento ou remoção), em cumprimento ao acórdão proferido nos autos do Procedimento de Controle Administrativo - PCA nº 0002041-90.2025.2.00.0000.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que, "extinta a delegação a notário ou a oficial de registro, a autoridade competente declarará vago o respectivo serviço, designará o substituto mais antigo para responder pelo expediente e abrirá concurso", conforme disposto no § 2º do art. 39 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que "Regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro (Lei dos cartórios)", combinado com o art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "Contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO que "o ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses", segundo dispõe o § 3º do art. 236 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 80, de 9 de junho de 2009, que "Declara a vacância dos serviços notariais e de registro ocupados em desacordo com as normas constitucionais pertinentes à matéria, estabelecendo regras para a preservação da ampla defesa dos interessados, para o período de transição e para a organização das vagas do serviço de notas e registro que serão submetidas a concurso público";

CONSIDERANDO a Resolução do CNJ nº 81, de 9 de junho de 2009, que "Dispõe sobre os concursos públicos de provas e títulos, para a outorga das Delegações de Notas e de Registro, e minuta de edital";

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, que "Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO que a lista geral atualizada dos serviços notariais de registro com vacância declarada no Estado de Minas Gerais será elaborada em rigorosa ordem cronológica de vacância, definidora do critério de ingresso (provimento ou remoção) das serventias vagas a serem ofertadas em concurso público, consoante disposto nas Resoluções do CNJ nº 80 e nº 81, ambas de 2009, e conforme § 8º do art. 33 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020;

CONSIDERANDO as acumulações de serventias realizadas nos termos da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 1.011, de 22 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a acumulação dos serviços notariais e de registro, nos termos da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que 'contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais', e dá outras providências";

CONSIDERANDO o acórdão proferido nos autos do Procedimento de Controle Administrativo - PCA nº 0002041-90.2025.2.00.0000, por meio do qual o Plenário do Conselho Nacional de Justiça, por unanimidade, julgou procedente o pedido para determinar a retificação do item 3 do Edital nº 1/2024, com a inclusão de todos os serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais vagos até julho de 2025, bem como a reabertura do prazo de inscrições em razão da inclusão de novas serventias;

CONSIDERANDO o compromisso institucional da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ com a transparência de suas atividades, especialmente aquelas relacionadas aos serviços notariais e de registro, contribuindo em tudo o que for necessário para o bom êxito na realização dos concursos públicos para provimento e remoção das serventias extrajudiciais, visando sempre a eficiência e a excelência de sua atuação;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0088977-57.2025.8.13.0000,

AVISA aos(às) juízes(as) de direito, servidores(as), notários(as) e registradores(as) do Estado de Minas Gerais e a quem mais possa interessar que:

I - fica publicada a lista geral de vacância, com indicação dos serviços notariais e de registro vagos no Estado de Minas Gerais aptos a serem oferecidos em concurso público, respeitado o critério de ingresso no certame (provimento ou remoção), conforme Anexo Único deste Aviso;

II - a lista geral de vacância encontra-se atualizada até 31 de julho de 2025, na forma do § 8º do art. 33 do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2025.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 40, de 19 de setembro de 2025)

Lista Geral de Vacância (com indicação dos serviços notariais e de registro aptos a serem oferecidos em concurso público)

“O anexo a que se refere o Aviso nº 40/CGJ/2025 encontra-se ao final desta publicação”.

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE CARATINGA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 54/2025

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CARATINGA, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar Portaria instaurando Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de M.C.F.P.P., para apuração dos fatos noticiados no processo nº 0196329-60.2025.8.13.0134, designando os(as) servidores(as) efetivos(as) e estáveis Leonardo Moreira Izaias Júnior, matrícula nº F0311266, Maria Dajuda Almeida de Souza, matrícula nº F0336594 e Paulo Alcântara Batista Custódio, matrícula nº F0102293, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.
Caratinga, 15 de setembro de 2025.

Caratinga, 15 de setembro de 2025.

(a) CONSUELO SILVEIRA NETO
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Caratinga